Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 14 / 07
EM 8 / 2 / 07

Considerando a elevação do custo de vida que tem atingido todos os segmentos da sociedade, e

Considerando a necessidade de melhor adequarmos os salários dos servidores do Quadro de Pessoal desta Casa à realidade imperante,

Submetemos à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 3/07 – DOCUMENTO N.º 142/07

Dispõe sobre a concessão de abono salarial a servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente

Art. 1.º - É concedido abono salarial mensal no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da Referência Z, Grau A, aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 2.º - É concedido abono salarial mensal no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da Referência Z, Grau A, aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 3.º - Os benefícios a que se referem os artigos 1.º e 2.º desta Lei Complementar não se incorporam aos respectivos padrões de vencimento.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2007.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

GILBERTO RAMPON
Presidente

MARA VALÉRIA
1.ª Secretária

FERNANDO BISPO
2.º Secretário